

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 061/2017
PROJETO DE LEI Nº 053/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SME

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 51.000,00

3.3.9.0.49.00.00.00.00.00 Auxílio-Transporte.....R\$ 8.500,00

Cód. Func. Progr.: 05.05.12.122.0004.2235 – Despesas Pessoal e Encargos – Servidores não lotados SMEE

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 59.500,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 51.000,00

Cód. Func. Progr.: 03.02.04.122.0012.2297 – Estagiários Universitários

Recurso: 0001 – LIVRE

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.03 – SEÇÃO DE PESSOAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.49.00.00.00.00.00 Auxílio-Transporte.....R\$ 8.500,00

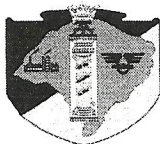
Cód. Func. Progr.: 03.03.04.122.0012.2317 – Manutenção do Vale-Transporte dos Servidores

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 59.500,00

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 46/2017

Esteio, 14 de março de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria de Educação – SME, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para cobrir despesas referentes a outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Auxílio-transporte.

Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, conforme dispõe o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 14/03/17

Adriano Ceutinho Mayer
Diretor Geral
Matr. 2.289

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM